



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONGRAD Nº 5/2026

Aprova, *ad referendum*, o Processo Seletivo de estudantes para o curso de Direito, grau Bacharelado, do ISH, Campus Ipatinga, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

A Presidente em exercício do Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto, Resolução Cuni nº 1.868/2017, e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, Resolução Cuni nº 1.959/2017;

Considerando o disposto na Resolução Cuni nº 2865/2025;

Considerando o disposto na Resolução Congrad nº 278/2026; e

Considerando o disposto no Processo SEI/UFOP nº 23109.007780/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior de Graduação, o Processo Seletivo de estudantes para o curso de Direito, grau Bacharelado, do Instituto de Saúde e Humanidades(ISH), vinculado ao Campus Ipatinga, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, com início das aulas em 24 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A seleção será realizada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos, pelos candidatos, nas três edições mais recentes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), aplicadas nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º As informações relativas à distribuição das vagas do curso, em conformidade com a Lei nº12.711/2012 (Lei de Cotas), ao período e à forma de inscrição e aos critérios de classificação, bem como os procedimentos de validação do ingresso dos candidatos selecionados para as vagas reservadas são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e apresentados no Edital do processo seletivo, anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 15 de julho de 2026.

HERMELINDA GOMES DIAS

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 15/07/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1140298** e o código CRC **45BCA45C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001431/2024-66

SEI nº 1140298

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



EDITAL PROGRAD Nº 52, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para o curso de Direito (Bacharelado), oferecido na modalidade presencial, no Instituto de Saúde e Humanidades (ISH) da UFOP - campus Ipatinga-MG, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- . o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- . a Lei nº 12.288/2010;
- . a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- . a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- . o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- . a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- . a Lei nº 13.146/2015;
- . o Decreto nº 9.094/2017;
- . a Lei nº 13.709/2018;
- . a Lei nº 13.726/2018;
- . a Resolução Cuni nº 2.865/2025; e
- . a Resolução Congrad nº 278/2026;

torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para o curso de Direito (Bacharelado), oferecido na modalidade presencial, no Instituto de Saúde e Humanidades (ISH) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) - campus Ipatinga-MG, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, com início das aulas em 24 de agosto de 2026.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de Direito (Bacharelado), oferecido no Instituto de Saúde e Humanidades (ISH) da UFOP - campus Ipatinga-MG, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.
- 1.2. A seleção será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- 1.2.1. Para fins do disposto no item 1.2, serão consideradas as edições do Enem aplicadas nos anos de 2023, 2024 e 2025, devendo ser utilizada, para fins inscrição, classificação e eventual seleção, a edição em que o estudante obteve a melhor média simples.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o curso de Direito (Bacharelado), no turno vespertino, conforme indicado no **Quadro 1**:

Quadro 1: Turno, semestre letivo de ingresso, número de vagas e local de oferta do curso

CURSO	TURNO	INGRESSO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
DIREITO - BACHARELADO	Vespertino	2026/2	50	ISH - Campus Ipatinga

- 2.2. Os candidatos interessados deverão verificar a distribuição das vagas, por modalidades de concorrência (**Quadro 2**), as condições para candidatura às vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), a documentação necessária à matrícula e os procedimentos de validação cabíveis aos ingressos pelas vagas reservadas, constantes dos itens 3 e 4 deste edital e do **Anexo I**.

- 2.2.1. O candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) com atuação na educação do campo, que se inscreva como participante de vaga reservada da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), precisará indicar se tem interesse ou não em ser classificado nas demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico.

2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo - editais, portarias, cronograma de chamadas e matrículas, listas de documentos, formulários necessários às matrículas e os contatos para esclarecimentos de dúvidas - são disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2).

3. DAS VAGAS RESERVADAS (LEI DE COTAS)

3.1. Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas aos candidatos classificados, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s), com atuação na educação do campo, sendo conveniadas com o poder público, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, observadas as seguintes condições:

I. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; e

II. as vagas de que trata o caput, serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência(s) na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2. Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se:

I. Escolas públicas – as instituições de ensino que sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, como definido pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

II. Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo – as instituições reconhecidas como centros familiares, com pedagogia de formação por alternância, que atendam predominantemente às populações do campo, e que sejam conveniadas com Estados, Distrito Federal ou Municípios, como referido no art. 7º, §3º, inciso I, alínea b da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea b do Decreto nº 10.656/2021.

3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II. tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio(Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos(Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC);

III. tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) comunitária(s) com atuação no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público.

3.4. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro), em escolas filantrópicas ou em escolas comunitárias, que não atuem no âmbito da educação do campo, como descrito no inciso II do item 3.2., independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.4.1. A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) com atuação na educação do campo (item 3.2.), dar-se-á mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino(CESEC).

3.5. Poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que declararem a percepção de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (renda baixa), no ato da inscrição para o processo seletivo.

3.5.1 O candidato convocado para ocupação de vaga reservada da modalidade de renda baixa deverá, obrigatoriamente, comprovar a renda familiar, na solicitação de matrícula, por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.5.2. O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.6. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do inciso II do item 3.1, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.6.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), na solicitação de matrícula.

3.6.2. A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, as suas características fenotípicas (heteroidentificação étnico-racial), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.6.3. A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.6.4. Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.6.5. Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estarão dispensados da realização de nova validação.

3.7. Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas, nos termos do inciso II do item 3.1, os candidatos que declararem o pertencimento étnico quilombola na inscrição para o processo seletivo, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.7.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.7.2. O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, vigente, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

3.7.3 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será validada administrativamente, pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.8. Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas, nos termos do inciso II do item 3.1, os candidatos que declararem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição para o processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.8.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.8.2. A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será validada administrativamente, pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.9 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência(s), nos termos do inciso II do item 3.1, os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº 15.176/2025, e que assim se declararem na inscrição para o processo seletivo.

3.9.1. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (modelo disponível na página do Vestibular/UFOP > www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.9.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.9.2.1. O candidato selecionado para vaga reservada para pessoas com deficiência(s) poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação a ele cabíveis.

3.9.2.2. A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência, utilizando o endereço eletrônico (e-mail) informado na sua inscrição.

3.10. Os resultados de todos os procedimentos de verificação documental, devidos ao registro da matrícula, assim como os resultados dos procedimentos de validação das condições de ingresso pelas vagas reservadas (cotas), serão formalizados por meio de portarias da Pró-Reitoria de Graduação(PROGRAD), publicadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2).

3.10.1. Nas ocorrências de pareceres desfavoráveis (indeferimentos ou invalidações), as portarias referidas no caput facultarão aos interessados a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (fases recursais).

3.11. Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer desfavorável ao candidato, a sua matrícula será cancelada pela PROGRAD, encerrando-se a fase recursal, na UFOP.

4. DA OFERTA DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIAS

4.1. Consideradas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital, o processo seletivo disponibilizará as seguintes modalidades de concorrência:

AC - ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.2. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4.3. Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso, foi garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

4.4. O **Quadro 2** relaciona a distribuição das vagas, por modalidades de concorrência.

Quadro 2: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência

CURSO	TURNO	VAGAS	AC	LI_EP	LI_PcD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PcD	LB_Q	LB_PPI	RESERVA MÍNIMA COTAS
		2º SEMESTRE LETIVO										
DIREITO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	25	3	1	0	8	3	1	1	8	25

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2, no prazo determinado pelo cronograma.

5.1.1. É recomendável a utilização de computador ou notebook ou tablet para o preenchimento da inscrição.

5.2. **As inscrições serão realizadas no período de 20 a 23 de julho de 2026.**

5.3. Será obrigatória a informação do número de inscrição do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de forma a possibilitar a busca das suas notas de classificação junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

5.4. Serão admitidas, para fins de inscrição e de classificação, exclusivamente as edições do Enem aplicadas entre os anos de 2023 e 2025.

5.5. Para se classificar no processo seletivo, o candidato deverá apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I. fornecer informações do seu perfil socioeconômico;

II. indicar o número da inscrição do Enem para localização das suas notas de classificação;

III. indicar a modalidade de concorrência pela qual deseja concorrer no processo seletivo - vaga reservada ou ampla concorrência, como descrito no item 3 deste edital;

IV. tendo indicado o interesse de participar das vagas reservadas pela Lei de Cotas, declarar se concorda ou não em ser classificado em todas as demais modalidades de concorrência compatíveis com o seu perfil socioeconômico;

V. dar ciência dos termos do presente edital; e

VI. assumir responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição.

5.7. A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Ao preencher o formulário, o candidato declara estar ciente dos critérios estabelecidos neste edital e que concorda com a coleta dos dados solicitados, sendo as informações fornecidas na inscrição prestadas de forma livre e voluntária.

5.9. Quaisquer alterações das informações prestadas deverão ser realizadas, pelo interessado, no período das inscrições, **de 20 a 23 de julho de 2026**, preenchendo novamente o formulário.

5.9.1. Para fins de classificação, será considerado, exclusivamente, o preenchimento mais recente do formulário.

5.9.2. Não serão aceitas solicitações de alteração da inscrição por outro meio que não seja novo preenchimento do formulário ou fora do prazo determinado.

5.10. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará:

I. a concordância expressa e irrevogável com os termos do presente edital;

II. o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem; e

III. a autorização para divulgação dos dados do seu perfil socioeconômico, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim como para divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, caso seja selecionado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo aceitas, para fins de inscrição e classificação, as edições do exame aplicadas nos anos de 2023, 2024 e 2025.

6.2. Os candidatos serão classificados por modalidade(s) de concorrência, em ordem decrescente da média simples das notas obtidas no Enem.

6.3. Todos os candidatos inscritos para as reservas de vagas da Lei de Cotas serão classificados, inicialmente, para as vagas de ampla concorrência (AC).

6.4. Nos casos de empate médias do Enem, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

I. nota obtida na redação;

II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;

III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;

IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

6.5. Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá na matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

6.6. O candidato classificado para reserva de vaga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas) e que, em processo seletivo de graduação da UFOP (cursos presenciais ou a distância) ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será classificado para ocupação de vaga análoga destinada às pessoas negras (pretas ou pardas).

6.7. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem notas zeradas nas provas ou na redação do Enem.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. O resultado do processo seletivo e as chamadas para matrículas serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2), nas datas previstas pelo cronograma.

7.2. Na primeira chamada para matrícula, serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do número de vagas do curso, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

7.2.1. Os candidatos classificados, que não sejam convocados na primeira chamada, comporão a lista de espera do curso.

7.3. As chamadas para matrícula serão realizadas na seguinte ordem de ocupação das vagas disponíveis.

I. AC - ampla concorrência.

II. LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

III. LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IV. LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

V. LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VI. LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VII. LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VIII. LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IX. LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

7.4. Nas chamadas para matrícula (convocações), esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), as vagas disponíveis serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas ⁽¹⁾

Vaga não ocupada	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

⁽¹⁾ Descrições das modalidades de concorrência no item 3 deste edital.

7.5. Poderão ser realizados remanejamentos de vagas até que sejam ocupadas as vagas disponíveis ou que seja esgotada a lista de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2).

7.6. O número de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

7.6.1. Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente de não terem sido ocupadas todas as vagas.

7.7. As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivas chamadas.

7.7.1. Todos os procedimentos de matrícula - apresentação de documentos e verificações/validações devidas às vagas reservadas - serão realizados de forma remota, utilizando sistemas eletrônicos específicos.

7.8. Os documentos obrigatórios a serem apresentados na solicitação da matrícula estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

7.9. Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de renda baixa, autodeclarados negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência(s), que forem aprovados na etapa de verificação documental relativa à matrícula, serão registrados em caráter provisório, enquanto aguardam os resultados dos procedimentos de validação a ele cabíveis.

7.9.1. Para esses candidatos, a matrícula se tornará definitiva a partir da validação integral de todas as condições de ocupação da vaga reservada, ou seja, quando os mesmos forem reconhecidos institucionalmente como sujeitos de direito da política

pública.

7.10. Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, indígenas ou quilombolas, egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, terão a documentação comprobatória da cota analisada na etapa de verificação documental devida à matrícula e, em caso de parecer favorável, terão registrada a matrícula em caráter definitivo.

7.11. Todos os procedimentos de verificação documental e de validação, devidos ao ingresso pelas vagas reservadas, facultarão aos candidatos que obtenham pareceres desfavoráveis (indeferimento ou invalidação) a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (etapas recursais), em prazo não inferior a dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de divulgação dos resultados dos mesmos, na página do www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção > 2026/2.

7.12. As etapas recursais serão realizadas de forma remota, utilizando ferramentas digitais específicas, cabendo aos interessados acompanharem as publicações dos resultados na página do Vestibular/UFOP > www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2 e tomarem as providências necessárias para a apresentação da documentação devida à possível reversão dos resultados, na forma e no prazo estabelecidos (pedido de reavaliação - fase recursal).

7.13. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), como descritas no item 3 deste edital, sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

7.14. O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

7.15. Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- I. participar do processo seletivo ou solicitar a matrícula, apresentando documento(s) ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos;
- II. não apresentar a documentação obrigatória para matrícula na forma e no prazo determinado em edital (chamada);
- III. não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da sua matrícula na UFOP;
- IV. não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de beneficiário da vaga reservada;
- V. sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.6.2. deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.6.5).

7.16. A PROGRAD poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção > 2026/2), os editais do processo seletivo, o cronograma, o resultado do processo seletivo, as chamadas para as matrículas, as listas de documentos para matrícula, os resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso pelas cotas e todas as demais orientações necessárias aos candidatos.

8.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção > 2026/2).

8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 7.14) ou que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 7.15.

8.4. É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

8.4.1. Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.5. A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

8.6. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

8.7. A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir a gravação da sua inscrição ou a realização da sua matrícula, na forma e nos prazos estabelecidos pelas chamadas.

8.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das portarias de resultados dos procedimentos de verificação documental e de validação do ingresso por vaga reservada, quando cabível, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Processos Isolados de Seleção 2026/2), e providenciar o pedido de reavaliação, nos prazos determinados, em caso de parecer desfavorável, para possível reversão do parecer.

8.9. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.10. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br.

8.11. Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo, as portarias e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.12. A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a dar-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 15/07/2026, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1140005** e o código CRC **5EB77260**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.007780/2026-53

SEI nº 1140005

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior, desde que tenha a informação do nome da escola e o ano de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.
- 6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.
 - * A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.
 - * A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).
 - * O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema Sesi (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

LI_PcD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº 15.176/2025.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) **ou** declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
 - * A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).

5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.

- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente **o fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

- a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.
- b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.
- c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 29/09/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço [REDACTED]	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 18/08/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Acima de três salários mínimos	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Endereço [REDACTED]	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2) Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1. Autodeclaração - Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015, pela Lei nº 14.768/2023 ou pela Lei nº 15.176/2025.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado junto à lista de documentos, na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3. Exames ou relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação, por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 29/09/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Até meio salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço [REDACTED]	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro [REDACTED]	Última atualização 18/08/2023	Cadastro atualizado SIM
Município de cadastramento [REDACTED]	Faixa de renda familiar total Acima de três salários mínimos	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Endereço [REDACTED]	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	29/09/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço	[REDACTED]		
	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	18/08/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço	[REDACTED]		
	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

LB_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

- 1)** Histórico escolar de conclusão do ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público: ensino regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou declaração de conclusão do curso, registrando, obrigatoriamente, toda a trajetória escolar do estudante no ensino médio em escola(s) pública(s) ou em escola(s) comunitária(s) que atua(atuam) no âmbito da educação do campo conveniada(s) com o poder público - verificar formulário modelo/UFOP.
 - * O histórico escolar de conclusão do ensino médio (**ou** a declaração de conclusão do curso, se for o caso) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.
 - * Para fins de matrícula, somente será aceita a declaração de conclusão do ensino médio semelhante ao formulário modelo/UFOP, contendo todas as informações solicitadas.
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino técnico de nível médio (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias abrangidas pelas reservas de vagas da Lei de Cotas são aquelas conveniadas com o poder público, com atuação na educação do campo.
 - * As demais escolas comunitárias, não atuantes na educação do campo ou que não atendam, prioritariamente, as populações do campo; as escolas filantrópicas e as escolas do sistema Sesi (Telecurso 2000 ou outro) não são caracterizadas como escolas públicas e não são abrangidas pela Lei de Cotas.
 - * Não será aceito para fins de matrícula, o histórico escolar de conclusão de ensino pós-médio profissionalizante.
 - * Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.
 - * No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.
- 2)** Documento de identidade **com fotografia, em cores - frente e verso (boa resolução)**: Carteira de Identidade Nacional - CIN (versão física ou digital) ou carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3)** Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - em cores e com boa resolução - para o candidato estrangeiro.
- 4)** Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5)** Certificado válido de alistamento no serviço militar ou carteira de incorporação ou de dispensa do serviço militar, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar - obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6) Certidão de quitação eleitoral, atestando que o candidato **está quite** com a Justiça Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade.

* A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Certidão de Quitação Eleitoral, ou poderá ser solicitada junto ao Cartório Eleitoral, caso o documento não seja emitido diretamente pelas opções indicadas.

* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>).

* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

****** Para o candidato cotista será aceito histórico escolar da graduação da UFOP, desde que o ingresso no curso tenha ocorrido a partir de 2018/2 e conste no documento, que o mesmo “cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s)”, em substituição ao histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

1. Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

2. Duas fotografias **individuais recentes e diferentes**, com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6MB.

3. Vídeo de gravação do candidato lendo a sua autodeclaração étnico-racial justificada. O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação.
- Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Posicionar-se de frente para a câmera.
- Não utilizar: maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.

- Tamanho máximo de 50MB.

* O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando-se como referência exclusivamente o **fenótipo do candidato** (a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese).

** Cabe ao candidato verificar a qualidade da gravação do vídeo, conforme parâmetros acima estabelecidos, bem como cuidar para que as cópias dos documentos sejam encaminhadas de forma legível e íntegra.

*** O candidato negro (preto ou pardo), que seja pessoa com deficiência e que tenha dificuldade na leitura da sua autodeclaração étnico-racial justificada, poderá apresentar o vídeo com os seguintes parâmetros:

a) Surdez: É facultado ao candidato surdo apresentar o vídeo com a sua autodeclaração étnico-racial justificada em Libras. Nesse caso, o candidato deverá informar previamente à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, que a autodeclaração será gravada em Libras, para que haja tempo hábil para a solicitação da tradução aos intérpretes da UFOP.

b) Deficiência Visual: É facultado ao candidato com deficiência visual (baixa visão ou cegueira) a gravação da sua autodeclaração de forma livre, sendo dispensada a leitura do formulário de autodeclaração étnico-racial justificada. Nesse caso, na gravação do vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, afirmar a sua autodeclaração étnico-racial como pessoa negra de cor/raça preta ou como pessoa negra de cor/raça parda e justificar livremente porque assim se declara.

c) Os demais candidatos que apresentarem outra dificuldade de gravação da leitura da autodeclaração étnico-racial justificada, que não se enquadrem nas situações acima indicadas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), através do e-mail cps.prograd@ufop.edu.br, solicitando orientação sobre a forma de apresentação do vídeo.

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

* Os documentos comprobatórios do pertencimento étnico-racial indígena serão conferidos e validados administrativamente pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. No caso de emissão do documento pelo site, a certificação digital substituirá as assinaturas.

* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP. O documento será validado em procedimento administrativo, por comissão designada pela UFOP.

FOLHA RESUMO DO CADÚNICO

MODELO ACEITO - Indicação do valor da renda familiar per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	29/09/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Até meio salário mínimo	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	
Endereço	[REDACTED]		
	Informa a faixa de renda do núcleo familiar até o limite estipulado para a cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		

MODELO NÃO ACEITO - Indicação de faixa de renda per capita

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome			
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único			
Comprovante de cadastro			
<i>Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!</i>			
Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
[REDACTED]	[REDACTED]	18/08/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
[REDACTED]	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço	[REDACTED]		
	Não informa se o valor da renda per capita do núcleo familiar está dentro do limite máximo permitido para aprovação na cota de renda (até 1 (um) salário mínimo)		